



**MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA**  
**9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)**  
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

**Nº20/2013**

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO APÓS A  
CONSTITUIÇÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE RIBEIRA BRAVA  
REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DO  
MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS  
MIL E TREZE.**

--- Aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze, nesta Vila da Ribeira Brava, no Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, e conforme determina o art.º 48 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, teve lugar a primeira reunião de Câmara após a constituição da Câmara Municipal de Ribeira Brava, sob a Presidência do Senhor Presidente, **Ricardo António Nascimento**, com a presença dos Senhores Vereadores: **Alano Aires Santos Gonçalves, Marcelino Jacinto Faria Pereira, Rafael João Figueira Sousa, Maria Natália Abreu Rodrigues, Carlos José Gonçalves e Rui Ramos Gouveia**. Presente como Secretária Maria Isabel Silva Andrade Freitas. -----

---Verificado o quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas 11,15 horas. -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

Antes de entrar na ordem do dia, o Sr. Presidente deu as boas vindas aos Senhores Vereadores, desejando que o mandato que agora se inicia, independentemente das divergências políticas de cada um, decorra num espírito de respeito e de transparência em prol de todos os ribeirabravenses. -----

---**1. INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO** – Tomando a palavra, o Senhor Vereador Alano Aires do Partido Socialista, solicitou uma cópia do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, uma vez que não esteve presente na reunião de Câmara anterior. -----



**MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA**  
**9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)**  
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

-- Em resposta o Senhor Presidente, disse estar a estudar a possibilidade em juntar os dois regulamentos (Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Regulamento DE Apoio ao Desporto), razão pelo qual algumas das Instituições terem atividades de caráter Cultural e Desportiva. Disse ainda estar a pensar na criação de um regulamento de atribuição de apoios as Juntas de Freguesia. -----

- De seguida usou da palavra o Senhor Vereador Rafael João, do Partido Popular, propondo ao Presidente da Câmara um Gabinete próprio para a vereação do PP com condições adequadas para o exercício de funções, apetrechado com os meios logísticos necessários (entre outros com telefone e equipamento informático com acesso à internet.) -----

- Prossequindo, o Senhor Vereador sugeriu a intervenção da Câmara na limpeza e manutenção das seguintes veredas: -----

- No Campanário, limpeza e reparação da vereda, que liga a vereda do posto de transformação da EEM que passa junto à EB1 do Porto da Ribeira. -----

- Limpeza e manutenção da vereda, sem nome, que começa junto à estrada do Moreno e passa pela casa do "João do Morgado" localizada no sítio do Vale freguesia da Ribeira Brava. -----

- No seguimento desta intervenção, usou da palavra, o Senhor Vereador João Carlos do Partido Socialista, dizendo que a limpeza das veredas é da competência das Juntas de Freguesia. O Senhor Presidente, disse que iria analisar estas situações, a fim de regulariza-las. Continuando o Senhor Vereador João Carlos do Partido Socialista, dizendo já que esta e a primeira reunião do novo executivo, seria pertinente realçar o trabalho feito pela AMRAM-Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira na elaboração do Plano Emergência do nosso Concelho. -----

- Esclarecendo o Senhor Vereador Marcelino, disse que o trabalho foi feito com a junção dos quatro Município, com o objetivo de arranjar fundos. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

**1.-. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA A DEZANOVE DO**



**MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA**  
**9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)**

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

**MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE. -----**

--- 1.1. Foi presente a ata da reunião do dia dezanove do mês de setembro do ano de dois mil e treze, tendo sido dispensada a sua leitura, dado que foi distribuída cópia da mesma a todos os Senhores Vereadores presentes. -----

--- Colocada à votação, foi aprovada, por maioria com três votos a favor e quatro abstenções, sendo estas dos membros que não estiveram presentes nessa reunião. -----

**2.-. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA BRAVA. -----**

--- 2.1. O Sr. Presidente deu a conhecer ao executivo o Regimento da Câmara da Ribeira Brava, com a sua leitura: -----

- Após apreciação e colocado à votação, o Regimento da Câmara Municipal de Ribeira Brava, foi aprovado, por unanimidade. -----

- O respetivo Regimento será anexado à presente ata. -----

**3.-. APRECIÇÃO DO DESPACHO DA DESIGNAÇÃO DO VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA: -----**

--- 3.1. O Sr. Presidente deu a conhecer ao executivo o seu Despacho, com o seguinte teor: -----

“No uso da competência que me é conferida pelo nº 3 do artigo 6º do Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro conjugado com o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 5 A/2002, de 11 de Janeiro, designo como Vice-Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava o Senhor Vereador: **Marcelino Jacinto Faria Pereira**, o qual me substituirá nas minhas faltas e impedimentos”. -----

- Após apreciação, a Câmara tomou conhecimento. -----

**4.-. APRECIÇÃO DO DESPACHO DA DESIGNAÇÃO DO VEREADOR A TEMPO INTEIRO: -----**

--- 4.1. O Sr. Presidente deu a conhecer ao executivo o seu Despacho, com o seguinte teor: -----

“No uso da competência que me é conferida pelo nº 3 do artigo 6º da Lei nº 75/2013, de



**MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA**  
**9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)**  
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

12 de Setembro conjugado com a alínea d) nº 1 e n.º3 do artigo 58º da Lei nº 5 A/2002, de 11 de Janeiro, designo como Vereador a tempo inteiro o Senhor Vereador: **Marcelino Jacinto Faria Pereira** em regime de tempo inteiro”.

- Após apreciação, a Câmara tomou conhecimento.

**5.-. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO:**

--- **5.1.** O Sr. Presidente apresentou a proposta, referente a fixação em mais dois o número de vereadores a tempo inteiro, em cumprimento do nº 3 do artigo 6º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro conjugado com o nº 2 do artigo 58º da Lei nº 5 A/2002, de 11 de Janeiro

- Após apreciação e colocado à votação, a proposta foi aprovada por maioria com os votos favoráveis do PSD, abstenções do PS e PP. Justificando a sua abstenção o Senhor Vereador Alano Aires do PS, dizendo que a Câmara não tem disponibilidade financeira para assumir esta despesa e mais ainda com menos verbas das Transferências do Orçamento do Estado para o ano de 2014.

**6.-. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA BRAVA NO SEU PRESIDENTE.**

--- **6.1.** O Sr. Presidente deu a conhecer ao executivo a Delegação de Competências da Câmara da Ribeira Brava no seu Presidente, com a sua leitura e cujo teor se transcreve:

**“DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA BRAVA NO SEU PRESIDENTE:**

Considerando que em 17 de Outubro de 2013, foi instalada a Câmara Municipal da Ribeira Brava com a composição resultante do ato eleitoral de 29 de Setembro de 2013.--

Considerando o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, estabelecido na Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

Considerando que o número e extensão das matérias da competência da Câmara Municipal da Ribeira Brava impossibilitam uma apreciação célere da totalidade das



**MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA**  
**9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)**  
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

*Alcides*  
*Isabel*

mesmas, em reunião deste Órgão, com evidente reflexo na qualidade dos serviços a prestar aos munícipes; -----

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para a reunião do Órgão Executivo as medidas de fundo e os atos de gestão do Município com maior relevância; -----

Nos termos do artigo 34º, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, na sua actual redação, em conjugação com os artigos 35º, 36º e 37º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, a Câmara Municipal da Ribeira Brava delibera: ----

Delegar no Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade deste subdelegar em qualquer dos Vereadores por sua decisão e escolha, as competências atribuídas por lei à Câmara, com excepção daquelas que sejam indelegáveis por lei ou por reserva expressa da presente Deliberação a seguir discriminadas: -----

**A- AS PREVISTAS NO ARTIGO 33º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

1. Competências materiais: -----

- a) Executar as opções do plano e orçamento; -----
- b) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----
- c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----
- d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----
- e) Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário; -----



**MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA**  
**9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)**  
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

*[Handwritten signatures]*

- f) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----
- g) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----
- h) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----
- i) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- j) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----
- k) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----
- l) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- m) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----
- n) Alienar bens móveis; -----
- o) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- p) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----



**MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA**  
**9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)**  
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

- q) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- r) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- s) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- t) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- u) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
- v) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----
- w) Designar os representantes do município nos conselhos locais; -----
- x) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
- y) Administrar o domínio público municipal; -----
- z) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----
- aa) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----
- bb) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- cc) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----
- dd) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
- ee) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; -----
- ff) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----
- gg) Promover a publicação de documentos e registos, anuais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----



**MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA**  
**9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)**  
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

hh)Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; ----

2. Competências de funcionamento: -----

a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; -----

b) Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros da Câmara Municipal. -

**B – DAS PREVISTAS NO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO.**

Ao abrigo do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação introduzida pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro e Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de março, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº 37/2006/M, de 18 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 23/2009/M, de 12 de Agosto e pelo Decreto Legislativo Regional nº 7/2011/M de 16 de março. -----

1. Conceder as seguintes licenças, nos termos do nº2, do artigo 4º, para: -----

a) As operações de loteamento; -----

b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento; -----

c) As obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento; -----

d) As obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados, ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública; -----

e) As obras de reconstrução sem preservação das fachadas; -----

f) As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução; -----

g) As demais operações urbanísticas que não estejam isentam de licença. -----

2. Aprovar a informação prévia, ao abrigo do disposto no nº 3, do artigo 5º; -----





**MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA**  
**9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)**  
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

*Handwritten signature*

3. Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no nº2, do artigo 117º. -----

4. Excetuam-se do disposto na alínea a), do nº 1 anterior: -----

- a) O licenciamento de operações de loteamento com significativa relevância urbanística; -
- b) A alteração da licença de operação de loteamento prevista no artigo 27º, exceto quanto ao previsto no nº8 do mesmo artigo, isto é, quando as alterações se traduzam na variação das áreas de implantação ou de construção até três por cento, desde que não impliquem aumento do número de fogos, alteração de parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal de ordenamento do território. -----

**C – DAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI Nº 264/2002, DE 25 DE NOVEMBRO E NO DECRETO-LEI Nº310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO (ALTERADO PELOS DECRETOS-LEIS NºS 156/2004, DE 30 DE JUNHO, 9/2007, DE 17 DE JANEIRO E 114/2008, de 1 DE JULHO), ADAPTADOS À REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA PELO DECRETO-LEGISLATIVO REGIONAL Nº 28/2003/M DE 9 DE DEZEMBRO. -----**

Autorizar, com as exceções estipuladas no artigo 2º, do Decreto Legislativo Regional nº 28/2003/M, de 9 de Dezembro, o licenciamento e fiscalização das seguintes atividades: --

- a) Venda ambulante de lotarias; -----
- b) Arrumador de automóveis; -----
- c) Realização de acampamentos ocasionais; -----
- d) Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre; -----
- e) Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda; -----
- f) Realização de fogueiras e queimadas; -----
- g) Realização de leilões. -----

**D – DAS PREVISTAS NO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI Nº 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, COM AS ALTERAÇÕES**



**MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA**  
**9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)**  
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

**INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI Nº 278/2009, DE 2 DE OUTUBRO E NO  
DECRETO-LEI Nº 197/99, DE 8 DE JUNHO. -----**

1. Atribuir, nos termos do nº 1 do artigo 109º, do Código dos Contratos Públicos e do nº 2 do artigo 29º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 748 196,85 (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) abrangendo a delegação, o exercício das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo CCP. -----

2. Atribuir, nos termos do nº 1 do artigo 109º, do Código dos Contratos Públicos, a competência para autorizar a contratação de empreitadas de obras públicas até ao limite de € 748 196,85 (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) abrangendo a delegação, o exercício das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo CCP. -----

- Após apreciação e colocado à votação, a Delegação de Competências da Câmara Municipal de Ribeira Brava no seu Presidente, foi aprovada, por unanimidade. -----

**7.-. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA TERCEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO DA  
RECEITA, DESPESA E SEGUNDA REVISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS. -----**

--- 7.1. Pelo Senhor Presidente da Câmara, Ricardo António Nascimento, foi apresentada a **segunda terceira revisão ao Orçamento da Receita, Despesa e segunda ao Plano de Investimentos**. A Câmara depois de analisar as mesmas, colocou a votação, sendo aprovadas, por unanimidade e remetê-las à Assembleia Municipal, para sua aprovação nos termos do da alínea a), do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. ---

**8.-. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO INTERNA: RATIFICAÇÃO DOS  
PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE GESTÃO. -----**

--- 8.1. Pelo Senhor Presidente da Câmara, Ricardo António Nascimento, foi presente um informação interna da divisão de Gestão e Planeamento, constando os pagamentos efetuados no período de gestão (2013-09-30 a 2013-10-17). -----



**MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA**  
**9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)**

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

- A Câmara, após análise e colocada a votação, foi deliberado, ratificar os pagamentos efetuados, com os votos favoráveis do PSD, abstenções do PS E PP. -----


---11.-. **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA.** -----

--- 11. Por último a Câmara, usando a faculdade que lhe confere o n.º 3 do art.º 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibera por unanimidade aprovar esta ata em minuta. -----

- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião eram 12,45horas. -----

No final foi elaborada esta ata, que eu, Paviana Isabel Silva Andrade  
Leitas Técnica Superior, vou assinar, nos termos do n.º 2 do art.º 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

O Presidente,

  
Ricardo António Nascimento

